



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

PROCESSO DISPENSA n° 014/2020

**OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente
ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação
Mandado de Notificação n°
0000554-73.2019.8.16.0154.**

1ª via

Lançamento: 10/03/2020

Abertura: 10/03/2020 – 13:30 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamento.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Eduardo Dalla Maria - ME	GA Farmácia Ltda ME	Genaine dos Santos Sartor e Cia Ltda
01		RISPERIDONA 3 MG	12	CX	R\$ 34,00	R\$ 147,85	R\$ 37,00
02		TEGRETOL CR 400MG	12	CX	R\$ 141,50	R\$ 158,61	R\$ 142,80


PRAZO DE ENTREGA: 02 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.
Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 06/03/2020.

MARIA ELISA G. A. PEREIRA
SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 19.514/2017
CPF 419.645.190-04



MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretaria de Saúde

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RECEBIDO EM
06/03/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Farmácia Santo Antônio

Eduardo Dalla Maria – ME

Av. Brasil, 1021 – Santo Antônio do Sudoeste - PR

08.204.351/0001-26

(46) 3563-2543

COTAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Risperidona 3mg c/30 cpr (Teuto)	12	UN	34,00	408,00
2	Tegretol CR 400 c/60 cpr (Novartis)	12	UN	141,50	1698,00
			Total:	2106,00	

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de março de 2020.



Eduardo Dalla Maria

08.204.351/0001-26

EDUARDO DALLA MARIA

Av. Brasil, 1021 - Centro
05710-000 Santo Antônio do Sudoeste

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 04 de Março de 2020.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RISPERIDONA 3 MG CX C/ 30 CPR	12	147,85	1.774,20
02	TEGRETOL CR 400 CX C/ 60 CPR	12	158,61	1903,32

3.677,52

EMPRESA:

CNPJ:

09.450.200/0001-10

G A FARMÁCIA LTDA

Av. Brasil, 1355 - sala 01 Centro
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste PR

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 04 de Março de 2020.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RISPERIDONA 3 MG CX C/ 30 CPR	12	37,00	444,00
02	TEGRETOL CR 400 CX C/ 60 CPR	12	142,80	1.713,60

2.157,60

EMPRESA:

CNPJ:

Comunidade dos Santos Santos e CIA LTDA (Farmácia Pausado)

12949157000147



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -
PROJUDI

Avenida Brasil, 585 - prolongamento - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP:
85.710-000 - Fone: (46) 3563-1044 - E-mail: sas-ju-ecijf@tjpr.jus.br

DECISÃO

Processo: 0000554-73.2019.8.16.0154

Classe Processual: Ação Civil Pública

Assunto Principal: Fornecimento de Medicamentos

Valor da Causa: R\$4.573,20

Autor(s): • MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ

• Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

1. O Ministério Público do Estado do Paraná, na qualidade de substituto processual, ajuizou a presente ação civil pública objetivando assegurar o direito à saúde do Sr. ALISSON MARTINS BONETE o qual, conforme fundamentação apresentada, foi diagnosticado com Retardo Mental Grave, Epilepsia e Síndromes Epilépticas Generalizadas Idiopáticas (CID F721 e G40.3) necessitando, por este motivo, fazer uso dos medicamentos **Risperidona 3mg, na posologia de 01 (um) comprimido duas vezes ao dia e Tegretol CR 400mg, na posologia de 02 (dois) comprimidos duas vezes ao dia, por período contínuo**, de modo a diminuir novos eventos que podem ameaçar a vida ou produzir sequelas, em especial pelo histórico clínico e pelas patologias do paciente.

Aduzindo estar presente a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, requereu, a título de tutela de urgência, que os Requeridos sejam imediatamente compelidos a custear o tratamento da paciente, sob pena de multa diária.

Juntou documentos (movs. 1.2/1.14).

O processo veio concluso para decisão.

2. A Constituição Federal no art. 1º, inciso III, indica a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. Com o se não bastasse, os artigos 6º, 196, 197 e 198, inciso II da Carta Maior, asseguram o direito à saúde de forma gratuita de todo o cidadão através de ações e serviços públicos que devem ser prestados pela rede regionalizada que integra o Sistema Único de Saúde. Observe-se:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas

sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. *São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

Art. 198. *As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:*

(...)

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Tal garantia é também assegurada pela Lei n. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) que prescreve a saúde como direito fundamental do ser humano, sendo dever do Estado propiciar as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, o que inclui, evidentemente, o fornecimento de medicamentos imprescindíveis para o tratamento de doenças, como parece ser o caso dos autos (*art. 2º, § 1º, art. 6º, inciso I, letra "d", art. 7º, inciso II e art. 43, todos da referida Lei*). No mesmo sentido o art. 2º, XXII da Lei Estadual n. 14.250/03, dispõe que *"São direitos dos usuários dos serviços de saúde no Estado do Paraná: (...)receber medicamentos básicos e também medicamentos de alto custo e de qualidade, que mantenham a vida e a saúde"*.

A despeito da obrigação de o Estado fornecer medicamentos não incluídos nos atos normativos do Sistema Único de Saúde, recentemente o STJ, no julgamento do REsp 1657156/RJ, dispôs sobre os requisitos necessários para tanto. Assim decidiu a Corte Cidadã:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. TEMA 106. JULGAMENTO SOB O RITO DO ART. 1.036 DO CPC/2015. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DOS ATOS NORMATIVOS DO SUS. POSSIBILIDADE. CARÁTER EXCEPCIONAL. REQUISITOS CUMULATIVOS PARA O FORNECIMENTO.

(...)

4. TESE PARA FINS DO ART. 1.036 DO CPC/2015 *A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: (i) Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; (ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; (iii) existência de registro na ANVISA do medicamento.*

5. Recurso especial do Estado do Rio de Janeiro não provido. Acórdão submetido à sistemática do art. 1.036 do CPC/2015.

(REsp 1657156/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 04/05/2018). Grifei e suprimi.

Nos moldes da decisão proferida, para a concessão do pleito inaugural, deve o interessado comprovar por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado **(i)** a imprescindibilidade e necessidade do uso do medicamento que deverá, obrigatoriamente, possuir registro na ANVISA; **(ii)** a ineficácia dos fármacos fornecidos pelo SUS para o tratamento da doença; bem como **(iii)** a incapacidade financeira da interessada para aquisição particular dos remédios.

No caso em exame, conforme se vê dos documentos que instruem exordial, fora juntado aos autos laudo circunstanciado e receita médica expondo a necessidade de utilização dos medicamentos pleiteados pelo substituído. De acordo com o laudo médico (mov. 1.6), o substituído necessita fazer uso dos medicamentos indicados para combater a doença e evitar novos eventos relacionados à epilepsia, bem como aponta que já foram utilizados outros medicamentos fornecidos pelo SUS, todavia que não surtiram efeito.

Vale destacar que os medicamentos receitados e pleiteados estão devidamente registrados na ANVISA, conforme documentos juntados aos movs. 1.10 e 1.12.

Do mesmo modo, há nos autos declaração de hipossuficiência indicando que o substituído é pobre, na acepção jurídica do termo, bem como que conforme informação prestada pelo *Parquet*, o custo mensal do tratamento pelos medicamentos prescritos gira em torno de R\$ 303,32 (trezentos e três reais e trinta e dois centavos) a R\$ 381,10 (trezentos e oitenta e um reais e dez centavos), fato que comprova a hipossuficiência financeira do substituído para aquisição particular do fármaco, notadamente em razão de que a renda mensal familiar é apenas de R\$ 1.421,28 (um mil e quatrocentos e vinte um reais e vinte e oito centavos).

Por fim, não menos importante, os documentos anexados aos movs. 1.8/1.9 comprovam a negativa dos entes públicos no fornecimento dos medicamentos pleiteados, o que coaduna com o interesse de agir do substituído.

Doutro norte, tratando-se de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, há de ser ponderado a viabilidade da concessão da liminar pleiteada no sentido de garantir o **fornecimento imediato** à interessada dos medicamentos necessários para seu tratamento. Vale destacar que nessa fase de cognição sumária, não é necessária ampla e robusta comprovação do direito substituído, sendo suficiente a formação de um juízo prévio de probabilidade e do perigo de dano (art. 300, CPC).

Por conseguinte, em cotejo dos documentos que instruem a exordial com a relevância dos fundamentos deduzidos pelo *Parquet*, em juízo de cognição sumária, mostram-se presentes provas inaugurais suficientes a comprovar a probabilidade do direito do interessado, conforme fundamentação supracitada.

Ademais, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo é evidente no caso em exame, ante a possibilidade de agravamento do quadro clínico do interessado caso não se submeta ao tratamento indicado.

Sob o mesmo enfoque, não há maiores riscos da irreversibilidade do proveito antecipatório, vez que, caso comprovado, ao final, ser desnecessário a utilização dos medicamentos ou da existência de outros incluídos na lista do SUS que atendam satisfatoriamente as necessidades da interessada, poderá a liminar ser revogada (art. 300, §3º, CPC).

3. Ante o exposto, DEFIRO a liminar pleiteada, para o fim de determinar que ESTADO DO PARANÁ, bem como o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE disponibilizem gratuitamente ao paciente ALISSON MARTINS BONETE os medicamentos Risperidona 3mg e Tegretol CR 400mg, na quantidade receitada e de forma contínua.

Notifiquem-se, com urgência, para o cumprimento da liminar o Diretor da Regional de Saúde competente, na pessoa do Secretário da Saúde e o Município de Santo Antônio do Sudoeste, na pessoa da

(o) Secretária (o) de Saúde do Município, remetendo-se cópia da presente decisão e da receita médica, sob advertência de responsabilização por crime de desobediência, sem prejuízo de fixação de multa pessoal, em caso de descumprimento.

A diligência deverá ser efetuada por Oficial de Justiça ou outro qualquer outro meio idôneo.

Intimem-se os Requeridos, com urgência, para cumprimento da presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) limitada à 30 (trinta) dias-multa, sem prejuízo do sequestro dos valores necessários para aquisição dos medicamentos.

4. Deixo de designar a audiência a que se refere o art. 334, do CPC, evitando que a pauta, que se rege por critérios de ordem pública, fique travancada com audiências sem o real propósito conciliatório, tendo em conta que a discussão envolve direitos indisponíveis, de modo que não admitem a autocomposição, em atendimento ao contido no art. 334, §4º, II, do CPC.

5. Cite-se o réu, conforme o art. 242, §3º, do CPC, dos termos da presente ação, bem como do prazo de 30 (trinta) dias (art. 183, do CPC) para que, querendo, ofereça contestação, conforme previsto no art. 335, do CPC, constando da intimação a advertência constante no art. 344, do CPC.

6. Decorrido o prazo para contestação, manifeste-se o autor, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 180, do CPC), oportunidade na qual (a) havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; (b) havendo contestação, deverá se manifestar em réplica/impugnação, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, nos termos dos arts. 350 e 351, do CPC; e (c) em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção, no prazo de 30 (trinta) dias, cf art. 343, §1º e art. 180 ambos do CPC.

7. Após, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas pretendem produzir (art. 370 *caput* e p. único do CPC), justificando sua relevância e pertinência, sob pena de indeferimento.

8. Na sequência, conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide, conforme o caso.

9. **CONCEDO** ao substituído as benesses da assistência judiciária gratuita, nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil.

CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO SERVIRÁ DE MANDADO/ OFÍCIO

Intimações e diligências necessárias.

De Capanema p/ Santo Antônio do Sudoeste, datado eletronicamente.

Leonardo Marcelo Mounic Lago

Juiz de Direito Designado



Município de Santo Antonio do Sudoeste

70009

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação n° 0000554-73.2019.8.16.0154.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação n° 0000554-73.2019.8.16.0154., ao custo máximo de **R\$ 2.106,00 (Dois Mil, Cento e Seis Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/03/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **EDUARDO DALLA MARIA, EDUARDO DALLA MARIA**, inscrita sob CNPJ **08.204.351/0001-26** para **Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154**, ao custo máximo de **R\$ 2.106,00 (Dois Mil, Cento e Seis Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EMPRESA EDUARDO DALLA MARIA** cotou o valor de **R\$ 2.106,00**, a empresa **EMPRESA GA FARMACIA LTDA** cotou o valor de **R\$ 3.677,52** e a empresa **EMPRESA GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA** cotou o valor de **R\$ 2.157,60**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

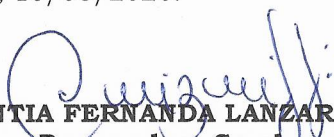
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **EDUARDO DALLA MARIA, EDUARDO DALLA MARIA** para **Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154.**, ao custo máximo de **R\$ 2.106,00 (Dois Mil, Cento e Seis Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/03/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00012

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 2.106,00 (Dois Mil, Cento e Seis Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/03/2020.

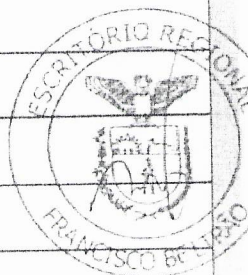

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.204.351/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2006
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SANTO ANTONIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1021	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-2543	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 08:32:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDUARDO DALLA MARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CEZAR ALBERTO DALLA MARIA		(mãe) CARMEM ROVEDA DALLA MARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-04-1980	IDENTIDADE número 5.066.561-5	Orgão emissor SESP	CPF (número) 030.503.319-09
EMANCIPIADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 727
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. BRASIL			NÚMERO 1021
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS).

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5231-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
Atividades secundárias 5241-8/04	COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-08-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM 3 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Eduardo Dalla Maria
DATA DA ASSINATURA 01-08-2006 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO *[Assinatura]*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
João Maria de Mattos
02/08/2006

AL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2006
SOB NÚMERO: 41106025388
Protocolo: 06/264708-3

EDUARDO DALLA MARIA
0837841

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.066.561-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/07/2008

NOME: **EDUARDO DALLA MARIA**

FILIAÇÃO: CEZAR ALBERTO DALLA MARIA
CARMEM ROVEDA DALLA MARIA

NATURALIDADE: FRANC BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA-S ANT SUDESTE/PR, DA SEDE
C.O.A.S-3849, LIVRO-178, FOLHA-89

CPF: 030.503.319-09

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 20/09/83

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.066.561-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.066.561-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.066.561-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

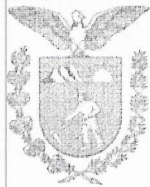
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.066.561-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

EDUARDO DALLA MARIA -ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0602538-8

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

02/08/2006

Data de Início de Atividade

14/08/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

AV BRASIL, 1021 - SALA 01, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000

Atividade(s) Econômica(s)

4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Capital: R\$

30.000,00

(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 02/08/2006

Número: 20062647091

Situação da Empresa

REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

EDUARDO DALLA MARIA

Identidade: 50665615,SESP/PR

CPF: 030.503.319-09


Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 06 de dezembro de 2019


19/766750-3




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

 <p>Município de Santo Antonio do Sudoeste</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</p>			
<p>NEGATIVA Nº 549 / 2020</p>			
<p>IMPORTANTE:</p>		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p> <p>Santo Antônio do Sudoeste, 10 de Março de 2020</p>			
<p>REQUERENTE:</p>		<p>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QETJC4X85EEB</p>	
<p>FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO</p>			
<p>RAZÃO SOCIAL: EDUARDO DALLA MARIA</p>			
<p>INSCRIÇÃO EMPRESA</p> <p>18155</p>	<p>CNPJ/CPF</p> <p>08.204.351/0001-26</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p> <p>9037931559</p>	<p>ALVARÁ</p> <p>18155</p>
<p>ENDEREÇO</p> <p>AV BRASIL, 1021 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR</p>			
<p>CNAE / ATIVIDADES</p> <p>Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</p>			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

70018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021619202-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.204.351/0001-26**
Nome: **EDUARDO DALLA MARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDUARDO DALLA MARIA**
CNPJ: **08.204.351/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:09 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **F809.2208.2E08.71AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.204.351/0001-26

Razão Social: EDUARDO DALLA MARIA ME

Endereço: AV BRASIL 1021 SALA 01 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /
PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 02/04/2020

Certificação Número: 2020030402523864692505

Informação obtida em 10/03/2020 08:26:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO DALLA MARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.204.351/0001-26

Certidão nº: 6164581/2020

Expedição: 10/03/2020, às 08:26:41

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUARDO DALLA MARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.204.351/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41106025388	CNPJ 08.204.351/0001-26	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71761861972	MARCIO EDGAR GALVANI:71761861972	671752302973516336 7	15/06/2018 a 15/06/2019	Não
Procurador	71761861972	MARCIO EDGAR GALVANI:71761861972	671752302973516336 7	15/06/2018 a 15/06/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58
.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2019 às 10:49:03

CC.F6.91.FE.68.B7.99.96
CA.97.07.F1.CD.61.DD.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



70023

Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 454.181,75	R\$ 381.121,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 425.198,55	R\$ 355.760,79
DISPONIVEL		R\$ 277.417,55	R\$ 204.625,85
BENS NUMERARIOS		R\$ 277.289,77	R\$ 191.454,07
CAIXA		R\$ 277.289,77	R\$ 191.454,07
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 127,78	R\$ 13.171,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 127,78	R\$ 13.171,78
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
ESTOQUES		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
ESTOQUES		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 28.983,20	R\$ 25.360,30
IMOBILIZADO		R\$ 28.983,20	R\$ 25.360,30
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 36.229,00	R\$ 36.229,00
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
MOVEIS E UTENCILIOS		R\$ 34.129,00	R\$ 34.129,00
(-)			
DEPREC. AMORT. EXAUST./ACUMUL. CORRI		R\$ (7.245,80)	R\$ (10.868,70)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR. E EQUIP.		R\$ (420,00)	R\$ (630,00)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (6.825,80)	R\$ (10.238,70)
PASSIVO		R\$ 454.181,75	R\$ 381.121,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 81.388,19	R\$ 68.205,21
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 81.388,19	R\$ 68.205,21
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 12.974,72	R\$ 7.925,70
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 12.974,72	R\$ 7.925,70
FORNECEDORES		R\$ 44.261,46	R\$ 52.738,66
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 44.261,46	R\$ 52.738,66
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 4.108,96	R\$ 44,57
DAS SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.103,98	R\$ (0,00)
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 4,98	R\$ 44,57
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 8.268,33	R\$ 6.976,28
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 88,09	R\$ 88,09
INSS A RECOLHER		R\$ 608,96	R\$ 631,18
FGTS A RECOLHER		R\$ 664,64	R\$ 721,15
IR FONTE A RECOLHER		R\$ 4,57	R\$ (0,00)
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 5.270,29	R\$ 3.888,97
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 833,93	R\$ 849,04
CONTRIBUICAO NEGOCIAL		R\$ 797,85	R\$ 797,85
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.950,00	R\$ 520,00
ALUGUEIS A PAGAR		R\$ 1.440,00	R\$ (0,00)
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 510,00	R\$ 520,00
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ 9.824,72	R\$ (0,00)
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 9.824,72	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 372.793,56	R\$ 312.915,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 342.793,56	R\$ 282.915,88
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 342.793,56	R\$ 282.915,88
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 342.793,56	R\$ 282.915,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



70024

Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 10.297,60
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 652.099,74
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 652.099,74
VENDA MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 62.213,67
VENDA C/SUBST TRIBUTARIA		R\$ 589.886,07
RECEITA BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (29.932,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (29.932,50)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (0,00)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (29.932,50)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (455.907,44)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (455.907,44)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ (707,26)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ (451.133,18)
(-) FRETES SOBRE COMPRAS		R\$ (0,00)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 0,00
(-) (-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO		R\$ (4.067,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (144.029,81)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (96.618,24)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (65.046,97)
(-) FERIAS		R\$ (7.770,67)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (6.041,26)
(-) FGTS		R\$ (6.311,34)
(-) PRO-LABORE		R\$ (11.448,00)
(-) OCUPACAO		R\$ (18.000,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (18.000,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (4.921,07)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)
(-) AGUA		R\$ (2.386,98)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (2.349,80)
(-) SEGUROS		R\$ (184,29)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.430,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (0,00)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (1.430,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (21.540,01)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (189,00)
(-) SERVICOS PROF.DE CONSULTORIA		R\$ (50,00)
(-) SERVICOS CONTABEIS		R\$ (6.240,00)
(-) DEPREC.AMORT. IMOBILIZADO		R\$ (3.622,90)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (11.438,11)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.520,49)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (1.520,49)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2,89)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2,89)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (2,89)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (11.929,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (11.929,50)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,00)
(-) JUROS COMISSOES BANCARIAS		R\$ (1.034,36)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (10.882,84)
(-) JUROS DE FORNECEDORES		R\$ (12,30)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (10.297,60)
(-) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (10.297,60)
(-) RESULTADOS APURADOS NO PERIODO		R\$ (10.297,60)
(-) RESULTADO APURADO		R\$ (10.297,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 CNP 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 13

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2018		30000,00	342793,56	372793,56
Lucro Líquido Exercício 2018			10297,60	10297,60
Lucro distribuído ou destinado em 30/11			(-170175,28)	(-170175,28)
Saldo Final em 31.12.2018		30000,00	282915,88	312915,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EDUARDO DALLA MARIA - ME
NIRE	41106025388
CNPJ	08.204.351/0001-26
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/08/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	02/08/2016
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	70855

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EDUARDO DALLA MARIA - ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	70855
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 141/2020

Termo de Referência

10027

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
141	Aquisição de Material	10/03/2020	2

Solicitante		Processo Gerado
Código	Nome	Número
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	175/2020

Local	
Código	Nome
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Órgão		Pagamento
Código	Nome	Forma
08	SECRETARIA DE SAUDE	EM ATE 30 DIAS CONFO

Entrega		Prazo
Local		
	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS	2 Dias

Descrição:

Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação n° 0000554-73.2019.8.16.0154.

Justificativa:

Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação n° 0000554-73.2019.8.16.0154.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016694	RISPERIDONA 3 MG	CAIXA	12,00	34,00	408,00
016695	TEGRETOL CR 400 MG	CAIXA	12,00	141,50	1.698,00
				TOTAL	2.106,00
				TOTAL GERAL	2.106,00



70028

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020
PROCESSO Nº 176/2020**

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
EDUARDO DALLA MARIA	08.204.351/0001-26	EDUARDO DALLA MARIA	ADMINISTRADOR	030.503.319-09	60	2 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: EDUARDO DALLA MARIA, EDUARDO DALLA MARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na AV BRASIL, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 10/03/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154.

CONTRATADO: EDUARDO DALLA MARIA

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RISPERIDONA 3 MG			CAIXA	12,00	34,00	408,00
1	2	TEGRETOL CR 400 MG			CAIXA	12,00	141,50	1.698,00
TOTAL								2.106,00

VALOR TOTAL R\$ 2.106,00 (Dois Mil, Cento e Seis Reais)

DATA: 10/03/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RISPERIDONA 3 MG			CAIXA	12,00	34,00	408,00
1	2	TEGRETOL CR 400 MG			CAIXA	12,00	141,50	1.698,00
TOTAL								2.106,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 11/03/2020
 JORNAL: AMP
 EDIÇÃO: 1966
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 12/03/2020
 JORNAL: Tribuna Regional
 EDIÇÃO: 1678
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização bacteriológica em reservatórios de água potável da municipalidade. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLÓGICA EM RESERVATÓRIOS DE ATÉ 1.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	40,00	250,00	10.000,00
1	2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLÓGICA EM RESERVATÓRIOS DE ATÉ 40.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	20,00	300,00	6.000,00
1	3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLÓGICA EM RESERVATÓRIOS DE ATÉ 5.000 L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	2,00	750,00	1.500,00
TOTAL								17.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:FEC623E2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RISPERIDONA 3 MG			CAIXA	12,00	34,00	408,00
1	2	TEGRETOL CR 400 MG			CAIXA	12,00	141,50	1.698,00
TOTAL								2.106,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:C020674E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - Processo nº 110/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização de ensaios para avaliação das condições do subleito e dimensionamento das soluções de pavimentação das Ruas Eloina Alves Schreiner e Antônio Dias Ortega e pavimentação poliédrica na Rua Jesuino Teodorico de Andrade.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AILSAN VIEIRA BUHLER

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL em metros quadrados e ART.			SERV	3,00	1.200,00	3.600,00
1	2	ENSAIO DE CBR COMPLETO DE SOLO contendo Granulometria por peneiramento, Limite de liquidez - LL, Limite de plasticidade - LT, Determinação de Compactação, Índice de Suporte Califórnia - ISC, e Expansão.			SERV	8,00	1.000,00	8.000,00
1	3	MOBILIZAÇÃO			SERV	1,00	688,00	688,00
TOTAL								12.288,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para realizar serviços de engenharia, projeto, consultoria, assessoria técnica, administração, gerenciamento, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em Energia solar Fotovoltaica no âmbito da chamada pública COPEL-PEE-2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROJETO GRÁFICO E FINANCEIRO especificações técnicas de produtos e lista de materiais necessários, seguindo as normas pré-estabelecidas de acordo com processo COPEL-PEE-2020 para eficiência energética com energia renovável solar todos os departamentos integrantes da fatura agrupada do município. Conforme Item I das definições dos serviços e Administração, Acompanhamento e Fiscalização da execução do projeto bem como atestar a qualidade dos materiais fornecidos, zelar pelo cumprimento das legislações vigentes, visitas periódicas in-loco, aprovação de documentos técnicos e auxílio na prestação de contas e recalculamento dos pontos eficientizados. Conforme Item II das definições dos serviços			SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Desinsetização e Desratização em prédios públicos do município.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM PREDIO PUBLICO Prestação de serviço de desinsetização em prédios públicos de pequeno e médio porte em até 500m2, aplicação semestral.			SERV	70,00	170,00	11.900,00
1	2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO EM PREDIO PUBLICO Prestação de serviço de desratização em prédios públicos de pequeno e médio porte em até 500m2, aplicação semestral.			SERV	70,00	80,00	5.600,00
TOTAL								17.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização bacteriológica em reservatórios de água potável da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLÓGICA EM RESERVATÓRIOS DE ATÉ 1.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	40,00	250,00	10.000,00
1	2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLÓGICA EM RESERVATÓRIOS DE ATÉ 40.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	20,00	300,00	6.000,00
1	3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLÓGICA EM RESERVATÓRIOS DE ATÉ 5.000 L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	2,00	750,00	1.500,00
TOTAL								17.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RISPERIDONA 3 MG			CAIXA	12,00	34,00	408,00
1	2	TREGRETOL CR 400 MG			CAIXA	12,00	141,50	1.698,00
TOTAL								2.106,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - Processo nº 110/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por

HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional. O serviço deverá contemplar as seguintes entregas: Etapa I: Legislações e diretrizes básicas para Gestão do SUS; Análise do contexto regional da saúde hospitalar; Análise do contexto local da saúde hospitalar; Diagnóstico situacional das condições de saúde; e Oferta x Demanda de serviços de saúde loco regionalis. Etapa II: Análise técnica da estrutura/infraestrutura existentes e necessárias; Análise técnica dos equipamentos com vistas às especialidades viáveis; Análise técnica dos recursos humanos disponíveis e necessários com dimensionamento de pessoal. Etapa III: Projeção de receitas (Receta/capacidade de receita-projeção); Projeção de custos e despesas (organização e funcionamento); Projeção de investimentos (equipamentos, materiais, infraestrutura); Projeção dos fluxos de caixa (O fluxo de caixa e a dinâmica do dinheiro que entra e sai todos os dias. É um instrumento essencial para realizar a gestão financeira); Análise de indicadores (Valor Presente Líquido (VPL), a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Payback); Previsão de financiamento por emenda parlamentar, projetos e outras formas de captação de recursos nacionais e recursos de fronteiras; Oportunidades em especialidades (rede pública e privada) - Adensamento produtivo em especialidades viáveis; e Linhas proposicionais com especialidade, viabilidade e requisitos para manutenção.			SERV	1,00	33.000,00	33.000,00
TOTAL								33.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08 de março de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - Processo nº 110/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional. O serviço deverá contemplar as seguintes entregas: Etapa I: Legislações e diretrizes básicas para Gestão do SUS; Análise do contexto regional da saúde hospitalar; Análise do contexto local da saúde hospitalar; Diagnóstico situacional das condições de saúde; e Oferta x Demanda de serviços de saúde loco regionalis. Etapa II: Análise técnica da estrutura/infraestrutura existentes e necessárias; Análise técnica dos equipamentos com vistas às especialidades viáveis; Análise técnica dos recursos humanos disponíveis e necessários com dimensionamento de pessoal. Etapa III: Projeção de receitas (Receta/capacidade de receita-projeção); Projeção de custos e despesas (organização e funcionamento); Projeção de investimentos (equipamentos, materiais, infraestrutura); Projeção dos fluxos de caixa (O fluxo de caixa é a dinâmica do dinheiro que entra e sai todos os dias. É um instrumento essencial para realizar a gestão financeira); Análise de indicadores (Valor Presente Líquido (VPL), a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Payback); Previsão de financiamento do investimento por emenda parlamentar, projetos e outras formas de captação de recursos nacionais e recursos de fronteiras; Oportunidades em especialidades (rede pública e privada) - Adensamento produtivo em especialidades viáveis; e Linhas proposicionais com especialidade, viabilidade e requisitos para manutenção.			SERV	1,00	33.000,00	33.000,00
TOTAL								33.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/03/2020. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO Nº 127/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/03/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/03/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de março de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020 - Processo dispensa nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 2.106,00 (Dois Mil, Cento e Seis Reais)
 VIGÊNCIA: 09/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 42/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EDUARDO DALLA MARIA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EDUARDO DALLA MARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na AV BRASIL, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA nº 014/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16694	RISPERIDONA 3 MG		CAIXA	12,00	34,00	408,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	16695	TEGRETOL CR 400 MG		CAIXA	12,00	141,50	1.698,00
TOTAL								2.106,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 014/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.106,00(Dois Mil, Cento e Seis Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATE 30 DIAS CONFORME FORNECIMENTO contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 014/2020** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 014/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter



70036


Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de março de 2020.


~~ZELIRIO PERON FERRARI~~
Prefeito Municipal


EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº: 08.204.351/0001-26
EDUARDO DALLA MARIA
CPF Nº: 030.503.319-09

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020
Processo dispensa nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154..

VALOR TOTAL: R\$ 2.106,00 (Dois Mil, Cento e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 09/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>11/03/2020</u>
JORNAL:	<u>Amf</u>
EDIÇÃO:	<u>1966</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>12/03/2020</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1678</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:5FA3DFA6**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

Processo dispensa nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME
 CNPJ Nº 10.636.457/0001-40
 Representante: NELSON PAGNO MOREIRA
 CPF nº 007.506.989-00
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Desinsetização e Desratização em prédios públicos do município..
 VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 08/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:01D28D0A**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

Processo dispensa nº 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA
 CNPJ Nº 10.636.457/0001-40
 Representante: NELSON PAGNO MOREIRA
 CPF nº 007.506.989-00
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização bacteriológica em reservatórios de água potável da municipalidade..
 VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 09/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:0F9E105B**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

Processo dispensa nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
 CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
 Representante: EDUARDO DALLA MARIA
 CPF nº 030.503.319-09
 OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.106,00 (Dois Mil, Cento e Seis Reais)
 VIGÊNCIA: 09/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:1C5FF9CF**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI
 CNPJ Nº 32.081.186/0001-47
 Representante: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM
 CPF nº 892.465.609-06
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional.
 VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 08/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:1014B64E**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 20.379/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 009/2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora Concede Licença saúde Lourdes Iolanda Sotilli Cauton, mat. 1686-1, a partir de 02/03/2020, conforme atestado
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE MARÇO DE 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A78A0422**RECURSOS HUMANOS**
ERRATA PORTARIA Nº. 20.350 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A Portaria nº. 20.350 de 22 de janeiro de 2020, publicado na edição nº. 1938 de 30 de janeiro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização de ensaios para avaliação das condições do subleito e dimensionamento das soluções de pavimentação das Ruas Eloina Alves Schreiner e Antonio Dias Ortega e pavimentação polidétrica na Rua Jesuino Teodorico de Andrade. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AISLAN VIEIRA BUHLER

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL em metros quadrados e ART.			SERV	3,00	1.200,00	3.600,00
1	2	ENSAIO DE CBR COMPLETO DE SOLO contendo Granulometria por peneiramento, Limite de fluidez - LL, Limite de plasticidade - LP, Determinação de Compactação, Índice de Suporte Califórnia - ISC, e Expansão.			SERV	8,00	1.000,00	8.000,00
1	3	MOBILIZAÇÃO			SERV	1,00	888,00	888,00
TOTAL								12.288,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para realizar serviços de engenharia, projeto, consultoria, assessoria técnica, administração, gerenciamento, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em Energia solar Fotovoltaica no âmbito da chamada pública COPEL-PEE-2020. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELETRICA LDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROJETO GRÁFICO E FINANCEIRO especificações técnicas de produtos e lista de materiais necessários, segundo as normas pré-estabelecidas de acordo com processo COPEL-PEE 2020 para eficiência energética com energia renovável solar todos os departamentos integrantes da fatura agrupada do município. Conforme Item I das definições dos serviços e Administração, Acompanhamento e Fiscalização da execução do projeto bem como atestar a qualidade dos materiais fornecidos, zelar pelo cumprimento das legislações vigentes, visitas periódicas in-loco, aprovação de documentos técnicos e auxílio na prestação de contas e recadastramento dos pontos energizados. Conforme Item II das definições dos serviços.			SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Desinsetização e Desratização em prédios públicos do município. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DEDEZITADORA BRIO LIMP LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM PREDIO PUBLICO Prestação de serviço de desinsetização em prédios públicos de pequeno e médio porte em até 500m2, aplicação semestral.			SERV	70,00	170,00	11.900,00
1	2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO EM PREDIO PUBLICO Prestação de serviço de desratização em prédios públicos de pequeno e médio porte em até 500m2, aplicação semestral.			SERV	70,00	80,00	5.600,00
TOTAL								17.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização bacteriológica em reservatórios de água potável da municipalidade. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DEDEZITADORA BRIO LIMP LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLÓGICA EM RESERVATÓRIOS DE ATÉ 1.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	40,00	250,00	10.000,00
1	2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLÓGICA EM RESERVATÓRIOS DE ATÉ 40.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	20,00	300,00	6.000,00
1	3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLÓGICA EM RESERVATÓRIOS DE ATÉ 5.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	2,00	750,00	1.500,00
TOTAL								17.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RISPERIDONA 3 MG			CAIXA	12,00	34,00	408,00
1	2	TEGRETOL CR 400 MG			CAIXA	12,00	141,50	1.698,00
TOTAL								2.106,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - Processo nº 110/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. EMPRESA VENCEDORA - preço por HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI

HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional. O serviço deverá contemplar as seguintes entregas: Etapa I: Legislações e diretrizes básicas para Gestão do SUS; Análise do contexto regional da saúde hospitalar; Análise do contexto local de saúde hospitalar; Diagnóstico situacional das condições de saúde; e Oferta x Demanda de serviços de saúde loco regionais. Etapa II: Análise técnica da estrutura/infraestrutura existentes e necessárias; Análise técnica dos equipamentos com vistas às especialidades viáveis; Análise técnica dos recursos humanos disponíveis e necessários com dimensionamento de pessoal. Etapa III: Projeção de receitas (Recalculabilidade de receitas-projeção); Projeção de custos e despesas (organização e funcionamento); Projeção de investimentos (equipamentos, materiais, infraestrutura); Projeção dos fluxos de caixa (O fluxo de caixa e a dinâmica do dinheiro que entra e sai todos os dias. É um instrumento essencial para realizar a gestão financeira); Análise de indicadores (Valor Presente Líquido (VPL), a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Payback); Previsão de financiamento do investimento por emenda parlamentar, projetos e outras formas de captação de recursos nacionais e recursos de fronteira. Oportunidades em especialidades (rede pública e privada). Adensamento produtivo em especialidades viáveis; e Linhas propositivas com especialidade, viabilidade e requisitos para manufatura.			SERV	1,00	33.000,00	33.000,00
TOTAL								33.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 03 de março de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - Processo nº 110/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. EMPRESA VENCEDORA

HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira da rede hospitalar, para auxiliar na tomada de decisão para investimentos na construção, ampliação ou aquisição de novas instalações e de equipamentos, conforme especialidades viáveis para a realidade local e regional. O serviço deverá contemplar as seguintes entregas: Etapa I: Legislações e diretrizes básicas para Gestão do SUS; Análise do contexto regional da saúde hospitalar; Análise do contexto local de saúde hospitalar; Diagnóstico situacional das condições de saúde; e Oferta x Demanda de serviços de saúde loco regionais. Etapa II: Análise técnica da estrutura/infraestrutura existentes e necessárias; Análise técnica dos equipamentos com vistas às especialidades viáveis; Análise técnica dos recursos humanos disponíveis e necessários com dimensionamento de pessoal. Etapa III: Projeção de receitas (Recalculabilidade de receitas-projeção); Projeção de custos e despesas (organização e funcionamento); Projeção de investimentos (equipamentos, materiais, infraestrutura); Projeção dos fluxos de caixa (O fluxo de caixa e a dinâmica do dinheiro que entra e sai todos os dias. É um instrumento essencial para realizar a gestão financeira); Análise de indicadores (Valor Presente Líquido (VPL), a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Payback); Previsão de financiamento do investimento por emenda parlamentar, projetos e outras formas de captação de recursos nacionais e recursos de fronteira. Oportunidades em especialidades (rede pública e privada). Adensamento produtivo em especialidades viáveis; e Linhas propositivas com especialidade, viabilidade e requisitos para manufatura.			SERV	1,00	33.000,00	33.000,00
TOTAL								33.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/03/2020. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO Nº 427/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/03/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/03/2020, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de março de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal, ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020 - Processo dispensa nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF Nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente ALISSON MARTINS BONETE, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0000554-73.2019.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R\$ 2.106,00 (Dois Mil, Cento e Seis Reais
VIGÊNCIA: 09/03/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL